



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL

ANÁLISE PRELIMINAR

Proposição: PLC nº 11/2011

Assunto: altera Lei Municipal nº 2.204/2010 – Atribuições Diretor-Presidente do IPASEM.

Origem: Poder Executivo

Interessado(s): Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR

Ementa: Direito Constitucional. Direito Administrativo. Servidores Públicos. Atribuições. Servidores do IPASEM. Possibilidade.

I. RELATÓRIO

1. Trata-se do Projeto de Lei Complementar nº 11/2011, proveniente do Poder Executivo, que “altera-se as atribuições do Diretor-Presidente do IPASEM contidas no Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 2.204/2010 e dá outras providências”.
2. Atendidos os requisitos regimentais, encontra-se a proposta em condições de análise.

É o relatório.

II. ANÁLISE JURÍDICA

3. Feita a correção conforme apontado no Parecer ao PL nº 122/2011 da Procuradoria-Geral da Câmara em 04/11/2011, o PLC em tela se apresenta viável sob o ângulo constitucional e legal.

III. CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, entendo, nesta análise preliminar, pela possibilidade jurídica da presente proposição.

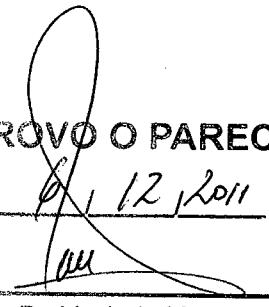
Encaminho o expediente à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para parecer final, conforme art. 69, I, do Regimento Interno.

Novo Hamburgo/ RS, 02 de dezembro de 2011.


Fernando Mizerski

Procurador

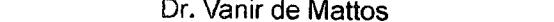
“Contribua com o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente”
(Lei Municipal Nº 1.180/2004, de 13 de outubro de 2004.)


APROVO O PARECER

12/12/2011

Dr. Vanir de Mattos

Procurador Geral


Câmara Municipal de Novo Hamburgo
“RESPEITE OS DIREITOS DA VIDA, UMA VIDA.”
(Lei Municipal Nº 3198, de 19 de maio de 1998.)